

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/SMDE/2018

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS SUPLENTE VACANTES DA VII GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMUSAN) COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO (2018-2020)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, nos termos da Lei nº 15.920 de 18 de dezembro de 2013 c/c com o disposto no Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015, estabelece normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil para apresentar sua candidatura para integrar suplência do Conselho na complementação do mandato (2018 a 2020), e **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a eleição de suplentes representantes da sociedade civil para completar a composição da VII Gestão do Conselho, na seguinte conformidade:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de composição do COMUSAN SP será regido por este Edital, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para conselheiros, representantes suplentes da sociedade civil.
- 1.2. O referido processo será composto de três etapas: inscrição da candidatura, habilitação e plenária final de eleição entre os candidatos inscritos, habilitados e presentes.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS POR SEGMENTO

- 2.1. Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do COMUSAN as entidades, as organizações, os grupos e os movimentos sociais, que se enquadrem nos segmentos abaixo, conforme critérios estabelecidos na 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em julho de 2015, seguindo artigo 3º, §2º do Decreto nº 55.867 de 23 de janeiro de 2015, respeitando o número de vagas suplentes:

Segmento 1	<ul style="list-style-type: none"> • Movimentos populares, sociais, comunitários, étnicos, de gênero e outros que atuam com temática alimentar, priorizando os de reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, aquicultura familiar, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia. • Organizações não governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas de vulneráveis. • Redes e fóruns populares que atuem com a temática alimentar. • Imigrantes, priorizando populações em condições socioeconômicas vulneráveis. 	0 vagas
Segmento 2	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades sindicais e associados patronais na área, prestadores de serviços na área de alimentação, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos. • Sistema S, com exceção das empresas multi ou transacionais. 	3 vagas
Segmento 3	<ul style="list-style-type: none"> • Associações e instituições de assessoria e consultoria que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis. • Instituições de ensino e pesquisa, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis. • Entidades nacionais de pesquisa, assessoramento e de saúde coletiva, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis • Grupos de pesquisa vinculados à universidades públicas, priorizando os que trabalham com 	4 vagas

	populações em condições socioeconômicas vulneráveis	
Segmento 4	<ul style="list-style-type: none"> Entidades que trabalham com patologias, com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, crianças e idosos. Entidades sócio assistenciais beneficiárias dos programas hipossuficientes, pessoas em situação de rua. Entidades que atuam na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má nutrição (desnutrição, anemia, sobrepeso e obesidade). 	0 vagas
Segmento 5	<ul style="list-style-type: none"> Associação de trabalhadores (Agricultores, Pescadores, Cozinheiros, Produtores de Alimentos). Sindicatos, Conselhos de Classe, Federações, Centrais Sindicais. Empreendimentos de Economia Solidária. Cooperativismo Social – Micro Empreendimento. 	4 vagas

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Cópia da carta de princípios ou estatuto, vigentes, no qual conste a missão e as ações de defesa do direito humano à alimentação adequada;
- Carta assinada pelo presidente/representante legal das entidades, das organizações, dos grupos e dos movimentos sociais, indicando a pessoa que a representa para o processo eleitoral;
- Cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, somente das entidades, das organizações, dos grupos e dos movimentos sociais, legalmente constituídas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

3.2. Para a inscrição ficará disponibilizado, a partir do dia 12/11/2018, ficha de inscrição endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/abastecimento/>. A ficha que deverá ser preenchida, informando a atuação da Entidade (conforme o item 2.1), indicando o (a) representante que participará do processo eleitoral.

3.3. Os documentos constantes no item 2.2. deverão estar em envelope fechado, nominado “Eleição Comusan 2018-2020” e no emitente a identificação completa da entidade.

3.4. O envelope constante no item 3.3. deverá ser entregue presencialmente, na sala de Protocolo da SMDE na Av. São João, 473, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, mediante protocolo informando do recebimento do envelope fechado que estará sujeito a análise pela Comissão Eleitoral.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia 03/12/2018, sendo aceitas as inscrições presenciais até as 17:00.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das entidades, das organizações, dos grupos e dos movimentos sociais, inscritas, será efetivada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.2, deste Edital.

4.2. A análise dos documentos será efetuada pela Comissão Eleitoral.

- 4.3. Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.
- 4.4. A relação de entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, e no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, até o dia 11/12/2018.
5. DOS RECURSOS
- 5.1. As entidades, grupos, organizações e movimentos sociais, participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 11 a 13 de dezembro de 2018.
- 5.2. O recurso interposto deverá ser entregue, presencialmente, no Protocolo da SMDE, na Av. São João, 473, 5º andar, São Paulo/SP, mediante emissão de protocolo.
- 5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.
- 5.4. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18/12/2018.
6. DA PLENÁRIA
- 6.1 A plenária da eleição de que trata este Edital será realizada no dia 19/12/2018, no Salão de Eventos do Mercado Municipal Paulistano, na Rua da Cantareira, 306, Centro, São Paulo-SP.

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação da eleição será conforme o cronograma abaixo:

9h Credenciamento
10h Fechamento do Credenciamento
10h05min Abertura Oficial
10h30min Reunião dos inscritos para eleição que será coordenada pela Comissão Eleitoral, constituída, publicada em DO.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A escolha das entidades se dará por votação entre os inscritos/habilitados e presentes até o horário de fechamento do credenciado, ou seja, 10 horas do dia da eleição, da seguinte maneira:

1ª) reunião das entidades inscritas/habilitadas/presentes;

2ª) breve apresentação da atuação da entidade no município; e

3ª) as 11 entidades mais votadas ficarão com as vagas de suplentes no COMUSAN-SP.

8.2. Em caso de empate entre as entidades, haverá sorteio.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Ao final, serão proclamadas em plenária as entidades que irão compor as 11 vagas de suplência para complementação do Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, para a gestão 2018/2020.

9.2. Após a proclamação dos resultados, será lavrada Ata da respectiva plenária, com a indicação dos representantes dos segmentos eleitos, e o registro de quaisquer ocorrências, assinada em conjunto pela Comissão Eleitoral.



10. DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1. A Comissão Eleitoral, nos termos do previsto no art. 5º, do Decreto nº 55.867/2015, será formada por 03 (três) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhará ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a designação formal da composição completa da sociedade civil do COMUSAN, dos titulares e respectivos suplentes, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015.

11.2. Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos membros eleitos neste pleito e os já empossados do COMUSAN-SP, proceder-se-á a posse dos 11 suplentes eleitos na próxima reunião ordinária do COMUSAN.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.